DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XII - Nº 4.956

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 25, 26 e 27 de Março de 2017



Demandas da região Barra/Pituba em debate no Câmara Itinerante

Sessão ocorrerá nesta segunda-feira (27), às 14h30, no Sol Barra Hotel

Nesta segunda-feira (27), às 14h30, será instalada a primeira sessão do projeto Câmara Itinerante da atual legislatura, ouvindo as demandas dos líderes comunitários da região da Prefeitura-Bairro Barra/Pituba, no Sol Barra Hotel. A atividade acontece na semana em que se comemora o aniversário de Salvador (468 anos), no bairro da Barra, onde está fincado o marco da fundação da cidade. **Leia mais na página 2**

Foto: Antonio Queirós

Câmara Municipal de Salvador
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara vai até a Barra ouvir os cidadãos

Projeto que promove sessões itinerantes nas Prefeituras-Bairro tem início nesta segunda-feira (27), às 14h30

A Câmara Municipal de Salvador lança, na semana do aniversário da cidade, mais uma iniciativa que aproxima a Casa do cidadão. Desta vez, o Legislativo promoverá sessões nas Prefeituras-Bairro da capital. A primeira atividade do Câmara Itinerante acontece nesta segunda-feira (27), a partir das 14h30, no Sol Barra Hotel, na Barra.

Na oportunidade, vereadores e moradores de 21 localidades da Prefeitura-Bairro Barra/Pituba vão debater temas de interesse das localidades. Dez líderes comunitários já se inscreveram para falar sobre as principais demandas da região.

Bairros

No Câmara Itinerante, a Casa leva à Prefeitura-Bairro, onde ocorrerá a sessão, a estrutura operacional das áreas Legislativa e Administrativa.

A Prefeitura-Bairro onde ocorrerá a primeira sessão itinerante compreende os bairros de Alto das Pombas, Amaralina, Barra, Calabar, Caminho das Árvores, Canela, Chapada do Rio Vermelho, Costa Azul, Engenho Velho da Federação, Federação, Graça, Itaigara, Jardim Armação, Nordeste de Amaralina, Ondina, Pituba, Rio Vermelho, Santa Cruz, Stiep, Vale das Pedrinhas e Vitória.



Foto: Antonio Queirós

Sabá solicita nova linha de ônibus para o Alto do Peru

Segundo o vereador, inexistência do itinerário prejudica o cotidiano da comunidade

A implantação de uma linha de transporte coletivo ligando os bairros da Pituba ao Alto do Peru, na região da Fazenda Grande do Retiro, pode ser atendida após o vereador Sabá (PV) apresentar, na Câmara Municipal, projeto de indicação à prefeitura de Salvador solicitando o atendimento da demanda.

No entendimento do legislador, a inexistência de uma linha que faça a integração prejudica o dia a dia de quem mora na localidade e depende do transporte público.

"Creio que o prefeito ACM Neto está atento aos anseios da população que utiliza o transporte público e inevitavelmente vai aceitar a nossa indicação. Realmente é uma demanda antiga e com a implantação da linha os moradores do bairro ganharão mais uma opção de deslocamento", pontuou Sabá.



Foto: Valdemiro Lopes

Vereador Sabá

Sessão debateu políticas públicas para mulheres

Vereadora Ireuda Silva destacou a autoestima como importante para ingresso no mercado de trabalho

A vereadora Ireuda Silva (PRB) dirigiu, na tarde de quinta-feira (23), sessão especial sobre Políticas Públicas Municipais para Inclusão da Mulher no Mercado de Trabalho, no Plenário Cosme de Farias, da Câmara de Salvador. Ela destacou a falta de motivação entre as mulheres na faixa de 23 e 28 anos e a resistência do mercado às com mais de 40 anos.

Fotos: Valdemiro Lopes



Mulheres negras e que sofrem de obesidade, segundo a vereadora, também perdem cada vez mais espaço no mercado. "É por isso que estamos aqui, para discutirmos as causa, porque nós mulheres nos preocupamos, somos reflexos umas das outras. Não é por estarmos em posições diferentes que não vamos nos incomodar com essa situação", frisa Ireuda.



A mesa diretora do evento foi composta com a representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Infância e Juventude, Rita Moinhos; a consultora de Empreendedorismo e Gestão Empresarial do Sebrae, Gleisse Mello; a vice-presidente da Associação Brasileira de Recursos Humanos, Margot Azevedo; a médica Karla Susuzany Andrade, da Clínica Nath; e a assistente social do Movimento Mulheres Notáveis, Neide Quetiglas.

Margot Azevedo destacou a importância dos conhecimentos técnicos e afinidade com a área que a mulher escolher trabalhar. Exemplificou comportamentos que interferem na seleção de uma vaga de emprego: "Precisamos ter muito cuidado com o nosso comportamento e atitudes durante o processo de seleção".



Segundo Gleisse Mello, pesquisa feita em 2015 revela que o empreendedorismo entre as mulheres vem crescendo nos últimos anos. Ela resaltou que o Sebrae tem como objetivo ajudar a estimular o pequeno empresário a se lançar no mercado. "Se você tem talento, habilidade e gosta do que faz, o empreendedorismo trás diversas formas para entrar no mercado", afirmou.





Leo Prates representa Câmara em inauguração de sede do MPT

Presidente do Legislativo Municipal conferiu a modernização do espaço

O presidente da Câmara de Salvador, vereador Leo Prates (DEM), representou o Poder Legislativo Municipal na solenidade de inauguração do novo prédio da sede do Ministério Público do Trabalho (MPT) na Bahia. O evento aconteceu no Corredor da Vitória, na tarde de quinta-feira (23). Na oportunidade, o Memorial do Trabalhador, no Centro Cultural do MPT, também foi aberto para o público.

De acordo com Leo Prates, além de um espaço de visitação para a população, com obras de arte e material histórico sobre as relações de trabalho na Bahia, a modernização das instalações do MPT permitirá que procuradores atuem de forma mais adequada, aprimorando cada vez mais os serviços prestados à sociedade.

Fotos: Antonio Queirós





As duas obras foram realizadas com recursos de emendas de bancada no Congresso Nacional, dentro do prazo inicial previsto e sem custo extra.

Para o procurador-chefe do MPT na Bahia, Alberto Balazeiro, as duas realizações "mostram a força de uma ação coletiva e articulada, que envolve o comprometimento de servidores e de prestadores de serviço".

Sessão especial pelos 115 anos da Igreja Batista Filadélfia

Iniciativa é do vereador Maurício Trindade

Por iniciativa do vereador Maurício Trindade (DEM), ocorrerá na próxima terça-feira (28), às 19h, no Plenário Cosme de Farias, da Câmara Municipal de Salvador, sessão especial em homenagem à Igreja Batista Filadélfia. Situada no bairro de Caixa D´Água, a instituição religiosa surgiu em 1902.

"A Igreja Batista Filadélfia é a primeira igreja Batista de Salvador e está comemorando 115 anos de fundação, com cerca de 1000 integrantes ativos. Desenvolve importante trabalho de assistência evangélica e apoio social à comunidade. Inclusive, mantém com recursos próprios uma creche com cerca de 400 crianças", afirma Maurício Trindade.

Cursos

Nas suas dependências funciona também um centro comunitário, que tem por finalidade "promover e realizar projetos e atividades sociais, assistencialistas, beneficentes, educativas e culturais, visando o bem-estar da comunidade", de acordo com o site da entidade.

O centro comunitário também oferece gratuitamente cursos profissionalizantes de cabeleireiro, maquiagem, áudio e vídeo, manutenção de computadores e informática para a terceira idade, dentre outros. Em sua estrutura, os cursos contam com um computador para cada aluno, salas amplas e aulas ministradas com recursos multimídia.

Também são ofertados aos moradores do bairro e adjacências serviços de cabeleireiro e manicure gratuitos.



Vereador Maurício Trindade

Ação Bairro chega ao IAPI e atende mais de 100 famílias

Projeto da vereadora Lorena Brandão disponibiliza serviços jurídicos e de saúde às comunidades

A vereadora Lorena Brandão (PSC) realizou mais uma etapa do programa Ação Bairro. Desta vez, mais de 100 famílias da comunidade do IAPI foram beneficiadas com o projeto que vem atendendo diversas localidades de Salvador.

Assim como em outras ações, os moradores do bairro tiveram atendimento de saúde, como aferição de pressão, medição de glicemia, higiene bucal e exame de prevenção ao glaucoma. Através do Núcleo de Prática, também foi oferecida assistência aos interessados em esclarecer dúvidas sobre demandas judiciais.



Foto: Assessoria da vereadora

Rua de Lazer

As crianças não ficaram de fora e se divertiram com os brinquedos do programa Rua de Lazer, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer.

"Às vezes, coisas simples valem mais do que as grandes. A atenção, o carinho, o entendimento e atendimento são essenciais nesta sociedade que vivemos hoje, que é tão desacreditada da raça humana. A Ação Bairro chegou para mudar este panorama, e vamos trabalhar para que mais comunidades da nossa linda Salvador sejam alcançadas", afirma Lorena.

Essa foi a quarta edição do projeto da vereadora em 2017. Nas primeiras etapas, mais de 180 famílias foram atendidas.

Projeto cria Dia de Prevenção ao Mal de Alzheimer

Proposta de autoria do vereador Beca sugere o dia 21 de setembro como data

O Projeto de Lei nº 134/17, de autoria do vereador Beca (PPS), institui o dia 21 de setembro como Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer. A proposta possibilita que nesta data os órgãos públicos e a iniciativa privada realizem campanhas, palestras e seminários sobre a enfermidade.

"A intenção é que na data indicada seja realizada uma série de eventos, como palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas envolvidas no tratamento e na prevenção da doença", justificou o parlamentar.

O vereador afirma que no Brasil há cerca de 1,2 milhão de casos, sendo a maioria ainda sem diagnósticos. "Sendo assim, a proposta é conscientizar a população a respeito da referida patologia, buscando diagnósticos precoces, prevenção e tratamento", acrescenta.


Foto: Antonio Queirós

Vereador Beca

De acordo com a Associação Brasileira de Alzheimer, "quando a doença é diagnosticada no início é possível retardar o seu avanço e ter mais controle sobre os sintomas, garantindo melhor qualidade de vida ao paciente e à família".

A doença de Alzheimer é uma enfermidade incurável, que se agrava ao longo do tempo, "mas pode e deve ser tratada", informa a Associação. Quase todas as suas vítimas são pessoas idosas e a enfermidade leva à demência ou perda de funções cognitivas (memória, orientação, atenção e linguagem), causada pela morte de células cerebrais.

Caso a proposta seja aprovada em plenário e sancionada pelo prefeito ACM Neto, o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer será inserido no Calendário Oficial de Eventos de Salvador.

Nome da doença

O nome oficial refere-se ao médico Alois Alzheimer. Ele foi o primeiro profissional de saúde a descrever a doença, em 1906. Estudou e publicou o caso da sua paciente Auguste Deter, uma mulher saudável que, aos 51 anos, desenvolveu um quadro de perda progressiva de memória, desorientação e distúrbio de linguagem, com dificuldade para compreender e se expressar.

Após o falecimento de Auguste, aos 55 anos, Alois Alzheimer examinou seu cérebro e descreveu as alterações que hoje são conhecidas como características da doença.

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sábado, 25 de Março de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO- ACROYOGA	Você sabe o que é Acroyoga? Descubra no Extra-ordinário de hoje.
12h23	SOM NA CAIXA- EMILE MORAES	Emile Moraes agita o "Som na Caixa" com a música "Chão de Giz".
12h26	ADVINHA ONDE É? - CÂMARA MUNICIPAL	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar a Câmara Municipal e um pouco da sua história.
12h27	OPINIÃO- MATEUS SANTANA	Confira a opinião de Mateus Santana, operador de som sobre Automedicação.
12h50	EXTRA- ORDINÁRIO – IGOR DOMINGUEZ	Confira nesse Extra-ordinário, o bate-papo com Igor Dominguez, presidente da Fundação Paulo Jackson.
13h16	GOSTO, DETESTO-ACADEMIA	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação a Academia.
13h19	ADIVINHA ONDE É? - PALÁCIO RIO BRANCO	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Palácio Rio Branco e um pouco da sua história.
13h42	SOM NA CAIXA- MIRA PASCOAL	Mira Pascoal agita o "Som na Caixa" com a música "Pai Nosso".
13h45	SEM PEGADA – ALGORITMO DO AMOR	No "Sem Pegada" de hoje, confira o bate-papo com Wilson Mendes, especialista em segurança da informação, explica em que o algoritmo do amor, pode ajudar no relacionamento.
14h08	CÂMARA PRÁTICA- DECORAR GARRAFAS	No Câmara Prática de hoje, aprenda como decorar garrafas.
14h11	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
14h34	SOM NA CAIXA- SUKA	Suka agita o "Som na Caixa" com a música "Você me Encantou Demais".
14h37	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. MARTA RODRIGUES (PT)	Neste programa, a vereadora Marta Rodrigues (PT) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
15h10	SOM NA CAIXA - ALEXANDRA BRONES	Alexandra Brones agita este "Som Na Caixa" com a música "Strong Than Me".
15h40	QUEM FAZ O QUÊ? - BAIANA DE ACARAJÉ	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar o trabalho de uma baiana de Acarajé.
16h03	SOM NA CAIXA- JOEL PORTO E FÁBIO FERREIRA	Joel Porto e Fábio Ferreira agitam o "Som na Caixa" com a música "Olhos Coloridos".
16h06	EXTRA-ORDINÁRIO- MUAY THAI	Neste programa, os jornalistas Osvaldo Lyra e Mia Lopes vão à Academia Demolição, aprender um pouco sobre o Muay Thai.
16h30	CÂMARA PRÁTICA- DANÇA AFRO	Gosta de Dança Afro? Tem vontade de aprender? O Câmara Prática te dá algumas dicas.
16h33	CÂMARA COMENTA- AUGUSTO ARAS	O Câmara Comenta de hoje recebe o Procurador da República Augusto Aras sobre o atual momento político e jurídico do Brasil.
16h56	SOM NA CAIXA- EMILE MORAES	Emile Moraes agita o "Som na Caixa" com a música "Só Sei Dançar com Você".
16h59	DONO DA CIDADE- CHICO VIEIRA	No Dono da Cidade de hoje, a jornalista Liana Cardoso conversa com o artista Chico Vieira que fala sobre problemas da cidade que ele enfrenta e quais seriam seus projetos para melhorá-la.
17h22	GOSTO, DETESTO – GRAFITE	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao Grafite.
17h25	EXTRA-ORDINÁRIO – VER. RICARDO ALMEIDA (PSC)	Neste programa, o vereador Ricardo Almeida (PSC) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
17h48	OPINIÃO- VER. PAULO CÂMARA (PSDB)	O vereador Paulo Câmara (PSDB) fala sobre as ações do seu mandato em defesa das mulheres.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Segunda-feira, 27 de Março de 2017

	Programa	Sinopse
12h00	SEM PEGADA – ALGORITMO DO AMOR	No "Sem Pegada" de hoje, confira o bate-papo com Wilson Mendes, especialista em segurança da informação, explica em que o algoritmo do amor, pode ajudar no relacionamento.
12h23	SOM NA CAIXA- EMILE MORAES	Emile Moraes agita o "Som na Caixa" com a música "Namoradinha de um Amigo Meu".
12h26	ADIVINHA ONDE É? – SOLAR GRAVATÁ (PARTEII)	No "Adivinha Onde É?", vamos mostrar o Solar Gravatá e um pouco da sua história.
12h27	OPINIÃO - VER. LORENA BRANDÃO (PSC)	Confira a opinião da vereadora Lorena Brandão (PSC) sobre a importância do trabalho de Coaching.
12h50	EXTRA- ORDINÁRIO- VER. KIKI BISPO (PTB)	No Extra-ordinário de hoje, confira o bate-papo com o vereador Kiki Bispo (PTB) que fala sobre Turismo e outros temas.
13h16	GOSTO, DETESTO-TATUAGEM	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação a Tatuagem.
13h19	CÂMARA COMENTA – ESTÉTICA NEGRA	Porque a forma de vestir, os penteados e adereços fazem parte da cultura negra, você vai ficar sabendo no Câmara Comenta "Estética Negra" .
13h42	SOM NA CAIXA- MIRA PASCOAL	Mira Pascoal agita o "Som na Caixa" com a música "Vencer é Preciso".
13h45	NOSENSE - CAJAZEIRAS	Neste programa, vamos abordar a peculiaridade do bairro de Cajazeiras.
14h08	CÂMARA PRÁTICA - COMO AFINAR BERIMBAU	Sabe como afinar um berimbau? Quer aprender? O Câmara Prática de hoje te ensina como afinar um berimbau.
14h11	QUEM FAZ O QUÊ? - ARQUITETURA	No "Quem Faz o Quê?", vamos mostrar como é trabalhar na área de Arquitetura.
14h30	EM PAUTA	Confira no "Em Pauta" um breve bate-papo ao vivo antes da Sessão Ordinária e os mais diversos assuntos.
15h00	SESSÃO ORDINÁRIA	Confira a transmissão ao vivo da Sessão Ordinária diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Salvador. Nesta sessão, os vereadores irão debater diversos assuntos de interesse da cidade.
17h00	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. MARTA RODRIGUES (PT)	Neste programa, a vereadora Marta Rodrigues (PT) fala sobre seu mandato e outros variados temas.
17h23	SOM NA CAIXA- JOEL PORTO E FÁBIO FERREIRA	Joel Porto e Fábio Ferreira agitam o "Som na Caixa" com a música "Pais e Filhos".
17h27	ADVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	No Adivinha Onde É, vamos mostrar o Parque da Cidade e um pouco da sua história.
17h47	CÂMARA PRÁTICA- COMO FAZER BAINHA	No Câmara Prática de hoje aprenda como fazer bainha.
17h50	QUEM FAZ O QUÊ? - POETA	Quem Faz o Quê de hoje é com o poeta Pareta Calderasch. Vale a pena conferir o mundo da poesia.
18h20	SOM NA CAIXA - MPTRIO	MPTrio agita este "Som na Caixa" com a música "Tudo Diferente".
18h23	EXTRA-ORDINÁRIO- VER. JOCEVAL RODRIGUES (PPS)	Neste programa, o vereador Joceval Rodrigues (PPS) fala sobre a relação entre Política e Religião.
18h47	GOSTO, DETESTO – GRAFITE	Neste programa, vamos mostrar as preferências e reclamações em relação ao Grafite.
18h50	CÂMARA COMENTA- POKEMON GO	No Câmara Comenta de hoje, acompanhe o bate papo da repórter Liana Cardoso com o especialista em Segurança da Informação Wilson Mendes sobre questões envolvendo o jogo Pokémon Go.
19h13	OPINIÃO- DR. JOSÉ ANDRADE	Confira a opinião do médico José Andrade sobre o Erro Médico.
19h16	VOCÊ JÁ FOI LÁ? - RIO VERMELHO	No programa de hoje, conheça mais sobre o bairro do Rio Vermelho.
19h36	SOM NA CAIXA - ALEXANDRA BRONES	Alexandra Brones agita este "Som Na Caixa" com a música " Cant' Take My Eyes off You".

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE MARÇO DE 2017 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE
1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Oradores (Sessão Câmara Itinerante)
Mario Augusto Amici Neutzling – Amigos pelo Itaigara;
Lauro Mata Júnior – Associação de Moradores e Amigos do Rio Vermelho;
Bruno Lima Cardoso – Conselho Comunitário de Segurança do Costa Azul/Stiep;
Waltson Campos – Associação de Moradores e Amigos da Barra;
Carmem Angélica Ferreira de Carvalho Santana – Conselho Comunitário de Segurança Pública da Pituba;
Claudiomar Gonçalves – Associação de Moradores da Graça;
José Jorge Xavier – Líder Comunitário de Federação;
Nilza de Jesus Santos – Sociedade Beneficente e Recreativa do Calabar;
Edivaldo Batista de Almeida Filho – União Santa Cruz;
Washington L. Lopes – Associação do Nordeste de Amaralina.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSL	02′
4	PSB	02′
5	DEM	07′
6	PV	02′
7	PMDB	05′
8	PTN	05′
9	PDT	02′
10	PSC	05′
11	PRB	05′
12	PT	02′
13	PSDB	05′
14	PHS	07′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 21/17.....Congratulação pelo aniversário de 468 anos de Salvador.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 22/17.....Aplausos pelo Dia Mundial da Água.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES

MOÇÃO Nº 23/17.....Congratulações pelo aniversário de 106 anos do Colégio Antônio Vieira – Rede Jesuíta de Educação, fundado em 15 de março de 1911.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 151/17.....Requer à Mesa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a criação de Comissão Especial Temporária para acompanhamento e avaliação de todas as atividades inerentes ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Salvador (RMS), consoante ao que estabelece o Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089).
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 152/17.....Requer à Mesa, nos termos do Regimento Interno, Título IX, art. 238, convocar o Senhor diretor-presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL), Henrique Gonçalves Trindade, a fim de prestar esclarecimentos acerca de assuntos inerentes à Concorrência nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Salvador e outros relativos ao Sistema de Transporte Público da Cidade do Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 153/17.....Requer à Mesa, nos termos do Regimento Interno, Título IX, art. 238, convocar o Senhor presidente do Consórcio Integra, José Augusto Evangelista de Souza, a fim de prestar esclarecimentos acerca de assuntos inerentes à Concorrência nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Salvador e outros relativos ao Sistema de Transporte Público da Cidade do Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

REQUERIMENTO Nº 154/17..... Requer a Mesa, na forma Regimental, a realização de uma Sessão Especial a ser previamente marcada em comemoração ao Dia Mundial do Rim.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 155/17.....Requer, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização da Sessão Especial em "homenagem aos 31 Anos de Fundação da Associação dos Funcionários Comissionados da Caixa Econômica Federal", em data a ser marcada posteriormente.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

REQUERIMENTO Nº 156/17.....Requer na forma do Art. 57, §2º e §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de uma Comissão Temporária de caráter especial, a ser intitulada de "Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores".
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

REQUERIMENTO Nº 157/17.....Requer, na forma Regimental, que seja realizada Sessão Especial para a discussão do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos, com data a ser marcada.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HÉLIO FERREIRA

* Publicado em 24 de março de 2017. Republicado por ter saído com incorreção.

14ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE MARÇO DE 2017 - 14h30min.

1 – EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 –
2 –
3 –
4 –
5 –

2 – REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PSD	02′
4	PHS	02′
5	PRB	02′
6	PSDB	02′
7	PSOL	02′
8	SD	02′
9	PTB	02′
10	PT	05′
11	PTN	02′
12	PMDB	02′
13	PCdoB	05′
14	PV	07′
15	PMB	02′
16	PPS	05′
17	DEM	07′

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de março de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 186/17

Dispõe sobre a permissão de acesso aos portadores de diabetes tipo 1 portando insulina, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas a eventos, espaços públicos e privados no Município de salvador, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado aos espaços públicos e privados no Município de Salvador a permissão de acesso aos portadores de Diabetes tipo 1 portando insulinas, insumos, aparelhos de monitoração de glicemia, pequenas porções de alimentos e bebidas não alcoólicas, não sendo em nenhuma hipótese impedidos de entrar na posse dos pertences e insumos supra citados, na forma que menciona.
Parágrafo único: Ficam os estabelecimentos obrigados a permitir o acesso dos portadores de diabetes tipo 1 acompanhados dos insumos e pertences citados no "caput", contudo não será dada gratuidade em caso de locais que cobrem ingresso ou taxas de entrada.
Artigo 2º - O portador de diabetes tipo 1 deverá comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia como CID 10, E 10 Diabetes mellitus insulino-dependente.
Parágrafo único - Não será necessária qualquer indicação de produtos e insumos necessários para porte diário, sendo suficiente a condição de portador de diabetes tipo 1 para os benefícios desta Lei.
Artigo 3º - Os estabelecimentos públicos e privados que descumprirem esta Lei e impedirem o ingresso do portador de diabetes tipo 1, seus insumos e alimentos diferenciados serão autuados com suspensão da inscrição estadual por 30 (trinta) dias e em caso de reincidência poderão perder a inscrição da mesma devendo encerrar as atividades.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

A presente minuta legislativa se refere ao portador de Diabetes tipo 1 é um indivíduo segundo o CID (Cadastro Internacional de Doenças) como CID 10 E 10, tendo a denominação de Diabetes mellitus Insulino-dependente.
Para tanto, impende destacar que na condição de insulino-dependente, é imprescindível manter sempre à mão o glicosimetro, tiras reagentes, lancetador, lancetas, álcool sache, pilhas extras para o glicosimetro, bolachas, barras de cereal e saches de glicose, pois a pessoa com diabetes tipo 1 pode necessitar a qualquer momento realizar a aferição de sua taxa glicêmica para ter ciência exata, rapidamente, se deverá aplicar a dose de insulina prescrita ou se deverá ingerir alimentos para evitar a hipoglicemia.
Um dos vilões do portador de diabetes tipo 1 é a hipoglicemia, tendo como sintomas mal estar, visão turva, sudorese, fome intensa, taquicardia e alteração do nível de consciência, recorrente entre pessoas com esse diagnóstico e caracterizada por níveis de glicose abaixo dos 60mg/dL onde os valores ideais estão na faixa entre 70mg/dL e 99mg/dL.
Dessa forma, o portador da Diabetes tipo 1 necessita sempre estar acompanhado dos insumos e alimentos descritos não podendo, sob nenhuma condição, ser impedido de entrar com seus pertences em eventos públicos, estabelecimentos públicos ou privados.
Sabe-se que mesmo com as vedações legais, muitas empresas privadas proíbem a entrada em seus eventos de alimentos ou bebidas que não tenham sido adquiridos no próprio estabelecimento.
Considerando a relevância da matéria, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência/urgentíssima, em face inquestionável caráter social, a que se reveste a matéria em apreço por esta casa legislativa.
Contando com o apoio dessa Ilustre Casa à presente iniciativa renovo, de logo as expressões de mais alta estima e apreço.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE LEI Nº 187/17

Autoriza ao poder executivo disponibilizar aos diretores das escolas municipais de Salvador/Ba, o dispositivo de segurança, conhecido como botão do pânico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, a disponibilizar aos Diretores das Escolas Municipais, o dispositivo de segurança, conhecido como botão do pânico, como medida preventiva no Município de Salvador.
Art. 2º - O Botão de Pânico só deverá ser utilizado pela Diretora Escolar, quando constatado "perigo iminente", violência, desastres nas escolas.
Art. 3º - Ao ser acionado o botão do dispositivo pela Diretora Escolar, disparar-se-á um alarme no Centro de Operações instituído pela Prefeitura de Salvador, que deslocará uma viatura para atender a ocorrência em caráter de urgência e emergência.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados da publicação desta Lei.
Art. 6º - O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a instituição de medidas de segurança preventiva nas escolas municipais, conferindo proteção aos professores, alunos, pais e funcionários.
A violência é um problema social que está presente em toda a sociedade, é preciso criar mecanismos para coibi-la, os índices de violência nas escolas do Município têm crescido, além de criar políticas para evitá-las, é necessário apresentar ferramentas para combatê-la.
Deste modo, com a implementação desta medida, o fornecimento do botão do pânico aos diretores, a violência contra a comunidade escolar será reduzida, efetivando à segurança pública.
Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE LEI Nº 188/17

Dispõe a criação das normas para o atendimento emergencial pelas equipes de socorro e de remoção do corpo de bombeiros militar de salvador e do serviço de atendimento móvel de urgência quanto à remoção dos pacientes para hospitais privados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o atendimento emergencial pelas equipes de socorro e remoção do Corpo de Bombeiros Militar de Salvador e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
Art. 2º As pessoas socorridas nos casos do art. 1º têm a opção de ser removidas aos hospitais privados de Salvador, devendo esse ato ser registrado no boletim de ocorrência da equipe de atendimento emergencial.
§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput, o paciente deve estar consciente e em condições de manifestar sua opção.
§ 2º Nos casos em que o paciente não esteja em condições de manifestar sua vontade, a família ou representante legal pode fazer a opção.
Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 2º, cabe à equipe de atendimento emergencial avaliar o estado físico do paciente, levando em consideração a proximidade do hospital escolhido e a gravidade do caso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de atendimento médico, utilizado em casos de urgência e emergência nas residências, locais de trabalho e vias públicas.
O trabalho realizado pelo SAMU é importante porque além de toda a agilidade e eficácia empregada no serviço, rapidez nos atendimentos de acidentes de trânsito, estabiliza as vítimas no local e transporta aos hospitais. Irá amenizar conflitos como a sobrecarga no serviço público, a mobilização de uma equipe médica para resolver um caso que poderia ser
resolvido em outro lugar ou até mesmo naqueles casos onde haverá um atendimento mais adequado na rede particular.
Além disso, destacamos que os profissionais de saúde obedecem aos princípios éticos: autonomia, beneficência, não maleficência e justiça social. É uma questão de respeito à autonomia do paciente. Se o paciente preferir ir ao hospital particular.
Cumpre-nos salientar que o Projeto assegura sobretudo a capacidade de uma pessoa para decidir fazer ou buscar aquilo que ela julga ser o melhor para si mesma, porém, para que isso ocorra, são necessárias duas condições fundamentais: a capacidade para agir intencionalmente, o que pressupõe compreensão, razão e deliberação para decidir coerentemente entre as alternativas que lhe são apresentadas, e a liberdade de estar livre de qualquer influência controladora para esta tomada de decisão.
Certo de poder contar com a compreensão desta Casa Legislativa, nossos protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
DANIEL RIOS

PROJETO DE LEI Nº 189/17

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer Municipal.
Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem a fomentar o esporte e lazer.
Art. 2º As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Salvador".
Parágrafo único: As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.
Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.
Parágrafo único: Os critérios a serem adotados para efeitos da publicidade, seguirão normas instituídas pelo Poder Executivo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo. Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ela auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol. Ajuda também na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da autoestima. É notória a carência de áreas públicas que propiciam à prática regular e gratuita de atividade física. Desse modo, o presente Projeto visa a proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportistas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem a fomentar o esporte e lazer, em troca de publicidade. Com efeito, trata-se de uma participação conjunta, que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens, como também incentivará a formação de novos talentos, que futuramente poderão tornar-se atletas olímpicos. Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente Projeto, este Signatário conta com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 190/17

Dispõe da obrigatoriedade do transporte de animais pelos taxistas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam os motoristas de táxis obrigados a transportarem animais, bem como os feridos ou doentes no Município de Salvador.
Parágrafo Único - Os taxistas não poderão se eximir de transportar o animal, desde que os tutores tomem as medidas preventivas que seguem:
I - que os animais se encontrem de fralda, sempre que estiverem com algum tipo de corrimento, a independer da região, e/ou inflamação retal;
II - com qualquer tipo de proteção envolta do animal, sempre que o mesmo estiver com qualquer tipo de enfermidade cutânea, como sarna, por exemplo;
III - sempre que o animal estiver doente, independente das doenças já citadas.
Art. 2º - Para terem acesso aos veículos, os animais deverão estar devidamente acompanhados dos seus tutores.
Art. 3º - Em caso de descumprimento do estipulado no Art. 1º da presente Lei, o usuário deverá apresentar denúncia a Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob), que aplicará multa no valor de meio salário mínimo vigente.
Parágrafo único: Em caso de reincidência será instaurado processo administrativo para análise e aplicação da cassação da licença do veículo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

Levar o animal ao veterinário deveria ser uma prática fácil, se não houvesse tantos obstáculos, que, muitas vezes se tornam um empecilho para o tratamento, coisa que os tutores tanto desejam. Quando os tutores não possuem carro à sua disposição, se deparam com uma incógnita, como levar o animal para o tratamento? Os motoristas de ônibus muitas vezes não permitem que os animais adentrem nos veículos, por acreditarem que trará algum tipo de transtorno durante a viagem. Já os taxistas se eximem, pelo simples fato de considerarem uma falta de higiene ou perda de tempo, pois poderiam estar transportando um passageiro sem o "inconveniente" do animal de estimação.
O simples ato de sair com o seu animal não deveria tornar-se um momento de constrangimento e humilhação, pois é direito do cidadão utilizar-se dos meios de transporte disponíveis.
Se realmente desejamos criar uma sociedade mais justa e solidária, devemos também pensar nos animais.
Rejeitar a inserção dos animais nos meios sociais é excluir o homem de viver com a natureza.
Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
MARCELLE MORAES

PROJETO DE LEI Nº 191/17

Institui a obrigatoriedade da instituição de educação superior, em funcionamento no Município, com alunos regularmente matriculados na modalidade presencial de ensino manter profissional de Saúde para atendimento de primeiros socorros e de emergências e enfermaria equipada com desfibrilador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica a instituição de educação superior, em funcionamento no Município de Salvador, com alunos regularmente matriculados na modalidade presencial de ensino, obrigada a manter profissional de Saúde para atendimento de primeiros socorros e de emergências e enfermaria equipada com desfibrilador.
Art. 2º - Fica o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) encarregado de fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei e de aplicar as sanções em caso de descumprimento.
Art. 3º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeita a instituição de educação superior às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
III - interdição da instituição.
Art. 4º - A advertência será aplicada à instituição de educação superior que no ato da fiscalização, não mantiver profissionais de Saúde para atendimento de primeiros socorros e de emergências ou enfermaria equipada com desfibrilador.
§ 1º - Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que a irregularidade seja sanada.
§ 2º - Na hipótese de decorrência do prazo de 30 (trinta) dias e a instituição de educação superior comprovar evento de força maior, será concedida prorrogação do prazo, por igual período, e aplicada uma segunda advertência.
Art. 5º - Será aplicada multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), se a instituição de educação superior já tiver sido advertida e ainda não tiver corrigido a irregularidade.
§ 1º - Se a instituição de educação superior mantiver enfermaria em desacordo com a legislação sanitária ou profissional de Saúde não habilitado, não capacitado ou não treinado, será aplicada multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 2º - As multas a que se refere o art. 5º desta Lei terão seus valores duplicados, caso as irregularidades não sejam sanadas em até 30 (trinta) dias.
§ 3º - O prazo a que se refere o § 2º poderá ser prorrogado, por igual período, caso a instituição de educação superior comprove evento de força maior.
Art. 6º - A interdição da instituição de educação superior ocorrerá caso persistam as irregularidades, após esgotado o prazo descrito no § 2º do art. 5º desta Lei e a critério da autoridade municipal competente.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 8º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 foi um grande marco, pois além de contribuir para a redemocratização do país, assegurou direitos e garantias individuais inexistentes e suscitou transformações. A dignidade da pessoa humana foi levada ao ápice da carta magna e com isso se reforçou os direitos sociais.
Entretanto, a concretização destes direitos não tem sido fácil, em decorrência especialmente da necessidade de investimento e da criação e aplicação de políticas públicas.
Muitas vezes, sem acesso ao considerado mínimo existencial pelo direito, os cidadãos sequer chegam a conhecer um atendimento médico de qualidade e/ou efetivamente usufruir do tão universal e almejado direito à saúde.
Com a oferta de tecnologias e dispositivos para configuração e fortalecimento de redes de saúde, a humanização aponta para o estabelecimento de novos arranjos e pactos sustentáveis, fomentando a participação efetiva da população, provocando inovações em termos de compartilhamento de todas as práticas de cuidado e de gestão da vida.
Muitas são as dimensões com as quais os profissionais que trabalham com saúde estão comprometidos: prevenir, cuidar, proteger, tratar, recuperar, promover, enfim, produzir saúde. Muitos são os desafios que enfrentam quando estão lidando com a defesa da vida e com a garantia do direito à saúde.
A melhoria nas condições econômicas do Brasil nos últimos anos propiciou, associada a uma série de programas governamentais, tais como Prouni, FIES, etc., o aumento no ingresso de alunos em cursos superiores. Esse fato proporcionou um aumento no número de universidades, faculdades e centros universitários, em diversas cidades brasileiras. O Prouni, enquanto Projeto de inserção para a população excluída do ensino superior, é a única possibilidade que a população jovem tem de acesso ao ensino superior.

Segundo dados do INEP, apenas 10,49% dos jovens entre 18 e 24 anos conseguem ingressar ao ensino superior, contudo, visam no Prouni a uma possibilidade de acesso, jovens que saem do ensino médio com certa defasagem, possui uma mínima chance para disputar as vagas nas universidades públicas.
Decorrente dos problemas do crescimento dos jovens, no dos jovens torna-se necessário muitas vezes uma estrutura física adequada nestas instituições escolares, para o atendimento de urgências e emergências médicas.
E o que nos motiva a criar esta iniciativa de Lei, foi a constatação da ausência de enfermarias equipadas minimamente para atendimento de emergências nestas instituições, assim como profissionais treinados e disponíveis nos períodos de aula e funcionamento das mesmas. Ato contínuo, sabe-se que este atendimento quando necessário é feito pelo SAMU, que muitas vezes, em razão do elevado número de ocorrências pela Cidade, demoram a prestar o socorro necessário, quando solicitados.
Assim sendo, para resguardar a vida dos funcionários, dos alunos e dos professores destas instituições de educação superior, apresentamos este Projeto de Lei na expectativa de obtermos todo o apoio dos nossos pares, desta egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/17

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, ao bispo da Igreja Universal do Reino de Deus, Sr. João Luís Dutra Leite.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, ao bispo da Igreja Universal do Reino de Deus, Sr. João Luís Dutra Leite.
Art. 2º. A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para esse fim.
Art.3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

João Luís Dutra Leite, nasceu em junho de 1968, casado e pai de dois filhos. Natural do Rio de Janeiro, iniciou sua caminhada na fé ainda jovem, quando começou a frequentar a Igreja Universal, em busca da cura de sua mãe que fora acometida por uma enfermidade. Tocado pela fé não imagina o plano divino que já estava preparado para o seu futuro.
Em 1981, João Leite foi levantado a Pastor, onde começou a desenvolver o trabalho evangelístico e social, em vários locais do Brasil, tendo seu trabalho reconhecido em maio de 1998, quando foi Consagrado a Bispo da Igreja Universal, se tornando um grande líder espiritual, detentor de uma personalidade brilhante.
Carismático e querido por todos, o Bispo João Leite é um homem obstinado pela pregação do evangelho e pelo trabalho social, dedicando sua vida na ajuda ao próximo, levando alento e amparo aos mais necessitados por todo lugar onde passa.
Durante seu ministério o Bispo João Leite, passou pelos Estados do Rio Grande no Norte, Pernambuco, São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro e Continente Europeu, tendo como um dos grandes e marcantes desafios sua passagem pelo Continente Africano, responsável pelo trabalho em Angola e Moçambique, onde propagou o evangelho e desenvolveu diversas ações sociais, a exemplo da luta contra a AIDS através do trabalho voluntário da Igreja, visitando aldeias em diversas partes da África. Um de seus principais trabalhos evangelísticos na África aconteceu em setembro de 2010 onde no denominado Dia D, concentrou cerca de 100.000 pessoas em um Estádio em Moçambique, realizando uma grande concentração de Fé e Milagres.
Por Reconhecimento do seu trabalho social, no ano de 2000 o Bispo João Leite foi condecorado com a honra da Medalha Tiradentes do Estado do Rio de Janeiro.
De volta a Bahia, atualmente o Bispo João Leite é o líder da Igreja Universal, no estado, onde vem contribuindo de forma significativa para o bem-estar de todos os baianos, em especial os soteropolitanos, através de ações que visam à ressocialização dos que estão à margem da sociedade, bem como a transformação de pessoas que perderam a sua autoestima, vivendo oprimidas e sem perspectiva de vida, passando por problemas psicológicos e espirituais.
Através de sua liderança o Bispo João Leite tem buscado fortalecer os trabalhos sociais desenvolvidos pela Igreja, com a finalidade de alcançar todas as comunidades do nosso estado.
Projetos como A Gente da Comunidade que visita asilos, orfanatos e hospitais, levando palavras de incentivo, organiza doações de alimentos e roupas às famílias carentes, promove cuidados higiênicos – como corte de cabelo e manicure –além de exames simples de saúde e avaliação bucal a moradores em situação de rua. A instituição religiosa sob liderança do Bispo João Leite oferece ainda auxílio por meio de orientação jurídica, trabalhos recreativos e educacionais com crianças das comunidades de Salvador, proporciona e propaga o tratamento espiritual para a cura dos vícios bem como o apoio às famílias atingidas por esse infortúnio, realiza trabalhos nos presídios da Bahia, auxiliando na ressocialização de indivíduos ora apenados; realiza ainda um grande trabalho com os jovens da Bahia, orientando e oferecendo esporte, cultura e lazer. Estes são apenas pequenos exemplos da contribuição do trabalho da Igreja Universal do Reino de Deus, desenvolvido, no nosso Estado, pelo Bispo João Leite junto ao povo soteropolitano.
Diante do exposto, e pelo magnifico trabalho desenvolvido por esse homem guerreiro e de coração nobre, solícito aos pares a aprovação desta Proposição que tem como premissa homenageá-la pelo relevante serviço à nossa sociedade.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30/17

Institui a Frente Parlamentar de Segurança Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar de Segurança Pública, que tem como finalidade acompanhar os trabalhos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e suas respectivas Casas Legislativas nas questões referentes à segurança pública na Cidade de Salvador.
Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos (as) os (as) vereadores (as) indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e, pelos demais vereadores (as) que a ela aderirem.
Parágrafo Único - Os partidos políticos terão prazo de (30) trinta dias, para indicar seus representantes, contados da publicação desta Resolução.
Parágrafo Único: A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.
Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que que envolvam toda e qualquer matéria, ação ou programa referente à segurança pública a ser aplicada na Cidade de Salvador.
§1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas à segurança pública.
§2º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas no tema com estudos neste sentido e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil, visando a conscientizar, alertar e criar novas alternativas e programas para a segurança pública
Art. 4º - As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.
Parágrafo Único: A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, pelo parlamentar autor desta Resolução.
Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.
Parágrafo Único: As reuniões contarão com a presença de entidades representativas e interessadas no tema da segurança pública, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.
Art. 6º - A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.
Art. 7º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador, e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender à toda população.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LORENA BRANDÃO
CÁTIA RODRIGUES
JOCEVAL RODRIGUES
MARCELLE MORAES
ODIOSVALDO VIGAS
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor presidente,
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:
Diante da constante violência na Cidade, a população soteropolitana tem pedido a todos os seus representantes esforços no sentido de adotar providência para reverter esse quadro.
Só no ano de 2016 foram 1.912 assaltos a coletivos, sem contar os homicídios, furtos, agressões e outros delitos que são vistos com frequência na capital baiana.
Esse clima temeroso afasta os turistas, prejudicando todo o trabalho e investimento que a Prefeitura tem feito em prol do crescimento de Salvador: criação e reforma de praças; melhorias nas regiões das orlas; implantação de postes de iluminação, entre outras obras que visam não só a atrair os turistas, mas, também, a proporcionar lazer e bem-estar aos moradores da Cidade.
Tendo esses fatos em vista, urge a necessidade de a Câmara Legislativa de Salvador ter uma Frente Parlamentar de Segurança, que será de suma importância para o desenvolvimento social e econômico do Município.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LORENA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 307/17

Considerando que, a inclusão da "Educação Alimentar" nas escolas é de crucial importância, pois contribuirá sobre maneira um grande avanço no combate a obesidade infantil e juvenil, assim como na redução das doenças cardiovasculares;
Considerando que, tal medida diminuirá sobremaneira os gastos do Sistema de Saúde (SUS), que chega a 50% (cinquenta por cento) só em doenças crônicas, que está intimamente ligada aos hábitos alimentares;
Considerando que, dita medida atingirá não somente o estudante como também os familiares, vez que, o estudante adotará com o aprendizado atitudes voltadas à promoção da saúde no

âmbito familiar, levando a família a mudanças alimentares que atingirá todos daquele grupo;
Considerando que, a educação alimentar contribuirá com a melhoria na qualidade de vida da população dos soteropolitanos em relação as suas atitudes nutricionais, e melhores condições de saúde, o que reduziria gastos públicos com atendimento hospitalar, medicamentos, resultando numa grande economia para o nosso Município, possibilitando novos investimentos em outros setores não menos importantes e principalmente desenvolvendo crianças, jovens e adultos mais saudáveis em nossa Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a inclusão do tema "educação alimentar" nas disciplinas de ciências e biologia ministradas nas escolas pública e particulares do Município de Salvador/Ba.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 308/17

Considerando que, legalmente, as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
Considerando que o Artigo 24 da Constituição Federal dispõe sobre a obrigação municipal de legislar- concorrentemente com o Estado e a União – sobre a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.
Considerando que, apesar de todas as conquistas e garantias legais, as pessoas portadoras de deficiência ainda NÃO gozam plenamente das práticas de suas prerrogativas - a exemplo da acessibilidade plena em escola, bancos, praias e outros locais público ou privado, entre outras que restringem ou podem restringir sua participação plena na vida social.
Considerando que o Artigo 23 da Constituição Federal dispõe como competência municipal cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
Considerando que, apesar do auxílio governamental nas três esferas, as pessoas portadoras de deficiência possuem uma despesa financeira – que inclui remédios, alimentação, produtos hospitalares (como fraldas, colchões especiais, cadeira de roda, sondas etc.), mobilidade, entre outros – geralmente bem maior do que o cidadão não portador de deficiência.
Considerando que o Artigo I da Constituição Federal dispõe sobre a obrigação constitucional da manutenção da dignidade da pessoa humana.
Considerando que a deficiência PODE gerar susceptibilidade psicológica no seu portador, tornando-o socialmente vulnerável.
Considerando que a proteção e a defesa dos interesses dos portadores de deficiência são direitos fundamentais de terceira geração, emersos dos direitos coletivos, em sentido amplo, também conhecidos como interesses transindividuais, cuja essência se encontra em sentimentos como a solidariedade e a fraternidade, no sentido de proteção e emancipação dos cidadãos e apoio aos diferentes. Sendo esse um direito que se aloca num ponto entre os interesses privado e público, sem adentrar em um deles, mas ultrapassando os limites de ambos.
Considerando que, em momento algum, este Projeto de isenção tributária onerará o Município; sendo uma renúncia fiscal voltada para promoção de uma sociedade ainda mais justa e igualitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja concedida isenção de IPTU, a imóvel único, das famílias com pessoas portadoras de deficiência, com renda média, familiar, mensal de até 01 salário mínimo independentemente do valor do imóvel.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresento-lhes, para vossa análise e consideração, versa sobre concessão de isenção de IPTU aos imóveis residenciais que possuam pessoa(s) portadora(s) de deficiência, cuja renda média familiar seja de até um salário mínimo e é concernente aos imóveis registrados, no cadastro de IPTU do Município que abriguem, comprovadamente, uma ou mais pessoas portadoras de deficiência.
Adidas às considerações, este Projeto esteia-se no princípio constitucional e infraconstitucional da Igualdade, atuando na vertente da Igualdade Material, traduzido no entendimento que: Todos os seres humanos recebem um tratamento igual ou desigual, de acordo com a situação. Quando as situações são iguais o tratamento também deve sê-lo, mas quando as situações são diferentes, é importante que haja um tratamento diferenciado.
Requeiro aos nobres pares edis a aprovação desta importante proposta, que afetará positivamente a vida dessas famílias; uma vez que nós detemos um mandato popular que nos traz a obrigação primordial de promover benefícios sociais e de sermos incansáveis na busca de melhoria aos que nos trouxeram até aqui.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 309/17

Considerando que a Cidade do Salvador experimenta na Gestão atual, uma atenção especial para com as necessidades do seu povo.
Considerando a enorme carência da população, pelos serviços de saúde.
Considerando as dificuldades dos moradores da Fazenda Grande III em Cajazeiras, pelos serviços emergenciais de saúde.
Considerando a existência de área disponível, para instalação de equipamentos tipo UPA em área anexa ao CMEI, já construído, na Quadra E.
Considerando ainda o pleito daquela comunidade, reivindicando a Construção de uma UPA no local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento de Saúde (UPA) na Fazenda Grande III em Cajazeiras.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 310/17

Considerando a necessidade de mais segurança na travessia dos deficientes visuais nas ruas do Município de Salvador.
Considerando a necessidade de atribuir acessibilidade aos deficientes visuais em seus deslocamentos diários.
Considerando que cidades de: Rio Grande do Sul, Paraíba e Rio de Janeiro, o recurso para acessibilidade para deficientes visuais funciona com sucesso.
A acessibilidade consiste na facilidade de acesso e de uso de ambientes, produtos e serviços por qualquer pessoa.
Em razão disso, é necessária a instalação de sinaleiras sonoras nas ruas do Município de Salvador, visando à melhoria nos deslocamentos dos deficientes visuais, possibilitando o seu acesso ao amplo leque de locais da Cidade com total segurança e autonomia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de sinaleiras sonoras nas ruas do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
CEZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311/17

Considerando que o Programa Morar Melhor, é um programa habitacional coordenado Semps em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec), que visa a promover melhorias em casas em situação precária em áreas pré-selecionadas, de acordo com levantamento do Censo IBGE 2010. A expectativa é que ao longo de cinco anos 20 mil unidades habitacionais sejam reformadas.
Considerando que as obras do Programa Morar Melhor são viabilizadas exclusivamente com recursos municipais. A família selecionada pelo programa poderá escolher as intervenções a serem realizadas na residência, mas o benefício é vedado a pessoas que estão com os imóveis em situação de risco, de acordo com avaliação da Codesal, ou morem de aluguel, além de famílias que apresentem renda superior a três salários mínimos;
Considerando que o programa oferece aos contemplados serviços de pintura e reboco da fachada; troca de esquadrias (portas, janelas, portões, venezianas); instalações sanitárias; e recuperação ou troca do telhado;
Considerando que na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas;
Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar integração das pessoas com deficiência aos serviços disponíveis a todos através de medidas afirmativas e que é preciso olhar para essa questão tão importante para melhorarmos a qualidade de vida dando e criando igualdade, oportunidade e, acima de tudo, incluindo essas pessoas no Programa Morar Melhor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a parceria com as Associações e Instituições que tratam da Pessoa com Deficiência e/ou Doenças Raras, para cadastramento e posterior execução do Programa Morar Melhor, beneficiando essas famílias.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 312/17

Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar integração das pessoas aos serviços disponíveis através de medidas afirmativas.
Considerando que as doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição;
Considerando que o conceito de Doença Rara (DR), segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 para cada 2 mil pessoas;
Considerando o longo caminho percorrido pelos pacientes até conseguirem um diagnóstico correto e seguir com o tratamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a divulgação, através de distribuição de Cartilhas e/ou Panfletos, em Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde da Família do Município de Salvador, com o objetivo de alertar, conscientizar e esclarecer, sobre Doenças Raras.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/17

Considerando que é preciso garantir a integralidade do tratamento às Pessoas com Deficiência, com Doenças Raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para se garantir não apenas o melhor atendimento médico e hospitalar, mas também a gama de condições para que tal atendimento ocorra em tempo, de forma regular e até o seu término. Incluem-se nessa gama de condições: diagnóstico precoce, alimentação adequada, possibilidade de o paciente permanecer em sua residência durante o tratamento, educação à distância, casas de apoio para pacientes de outras cidades/estados, medicação acessível e transporte adequado.
O quesito transporte é um dos mais desafiadores. Enfrentar o transporte público diariamente para receber o tratamento, em uma Cidade como Salvador, onde o trânsito pesado detendo o passageiro, muitas vezes debilitado ou com dificuldade de locomoção, dentro do veículo. A garantia de transporte representa apoio sociofamiliar indispensável e se alinha a concepção de promoção de saúde pública.
Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar integração das pessoas aos serviços disponíveis através de medidas afirmativas.
Considerando as dificuldades enfrentadas com o transporte das crianças ou adolescentes com deficiência, doenças raras e/ou em tratamentos aumentam sofrimento de mães e principalmente destes seres humanos tão sofridos e muitas vezes extremamente debilitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a parceria com as Associações, Instituições e/ou Hospitais que tratam da Pessoa com Deficiência, com doenças raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para cadastramento e posterior transporte dessas crianças ou adolescentes em tratamentos, em vans a serem disponibilizadas para este fim.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 314/17

Considerando que:
a) a Constituição Federal assegura a proteção às pessoas idosas em seu artigo 230, in verbis: Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
b) que esta administração municipal vem demonstrando, através de suas ações, que está empenhada na busca pela melhor qualidade de vida do idoso, com o objetivo de assegurar seus direitos, criar condições de sua autonomia e participação digna e efetiva em nosso meio social;
c) que as propostas e demais dispositivos legais vigentes em nosso País, como a Lei 8.842/1994, que estabelece a Política Nacional do Idoso, assegura ao idoso todos os direitos de cidadania, sendo a família, a sociedade e o Estado os responsáveis em garantir sua participação na comunidade, defender sua dignidade, bem-estar e direito à vida;
d) que no censo de 2013, o Instituto de Estatística apontou um total de 1.885 milhão, e especificamente em Salvador e Região Metropolitana, 408 mil pessoas entre 60 a 70 anos ou mais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para instituir a Secretaria da Pessoa Idosa (SPI), como aprimoramento do apoio do Poder Público para garantir-lhes uma melhor qualidade de vida através de um órgão específico.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
LORENA BRANDÃO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 16/17

Renovação de utilidade pública municipal ao Centro Espírita Caridade e Trabalho.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Centro Espírita Caridade e Trabalho, CNPJ de nº 14.734.552/0001-38, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Caridade e Trabalho é uma associação religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, fundada em 28/01/1976, tendo sido considerado de utilidade pública municipal em 20/06/1999, com última renovação, promovida pelo vereador Paulo Câmara, em 30/03/2012. Situado à Rua 14, nº 07, Quadra 10, Setor 01, Terceira Etapa, Castelo Branco, bairro da periferia de Salvador, atende também a famílias da região circunvizinha. Além das diversas atividades assistenciais desenvolvidas desde a sua fundação, a exemplo da doação de enxovais para recém-nascidos e alimentos para famílias carentes, o Centro mantém um espaço amplo, onde anteriormente funcionava uma creche filantrópica, Creche Sônia Brasil, atualmente fechada por falta de recursos para pagamento da folha de funcionários, necessários para manutenção das suas atividades. A Creche Sônia Brasil funcionou por 19 anos, até 2006, quando não foi mais possível manter as suas atividades, visto que o Centro Espírita, seu mantenedor, não conta com renda própria, sobrevivendo com o apoio de seus trabalhadores e frequentadores. Em 2006 a creche funcionava em turno integral, das 07 às 17 horas, sendo atendidas 30 crianças pela instituição, na faixa etária de 02 a 05 anos, com 5 refeições diárias, fardamento, material escolar, além de educação infantil, sem o repasse de qualquer custo financeiro para as famílias. Havia ainda na creche parque infantil, brinquedoteca e biblioteca. Cabe ressaltar que em anos anteriores a Creche Sônia Brasil chegou a atender 150 crianças carentes, quantitativo que foi diminuindo ao longo do tempo, devido à falta de apoio financeiro. Devido à dificuldade econômica para manutenção da Creche, especialmente para custear o pagamento de funcionários, a diretoria do Centro Espírita precisou encerrar esse serviço que era oferecido gratuitamente e com excelente qualidade, restando no momento o prédio da creche, que se encontra sem aproveitamento e necessitando de reformas para uma possível, e desejada, reativação.
Atualmente o Centro, além do objetivo da prática da caridade espiritual e moral por todos os meios ao seu alcance, desenvolve a caridade material através da doação de enxovais para recém-nascidos, de alimentos e roupas para famílias carentes e de brinquedo e festa para as crianças no período do Natal.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.
PAULO CÂMARA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 02/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre janeiro e fevereiro de 2017.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de março de 2017.

LEONARDO PRATES
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2017 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	–
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–		–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**155.365.000,00**	**155.365.000,00**	**138.728.296,75**	**138.728.296,75**	**16.636.703,25**	**21.145.492,60**	**21.145.492,60**	**134.219.507,40**	**20.183.766,09**	–
DESPESAS CORRENTES	**154.362.000,00**	**154.362.000,00**	**138.728.018,75**	**138.728.018,75**	**15.633.981,25**	**21.145.492,60**	**21.145.492,60**	**133.216.507,40**	**20.183.766,09**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	119.479.000,00	119.479.000,00	119.327.000,00	119.327.000,00	152.000,00	17.399.207,77	17.399.207,77	102.079.792,23	16.476.048,94	–
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.883.000,00	34.883.000,00	19.401.018,75	19.401.018,75	15.481.981,25	3.746.284,83	3.746.284,83	31.136.715,17	3.707.717,15	–
DESPESAS DE CAPITAL	**1.003.000,00**	**1.003.000,00**	**278,00**	**278,00**	**1.002.722,00**	**0,00**	**0,00**	**1.003.000,00**	**0,00**	–
INVESTIMENTOS	1.003.000,00	1.003.000,00	278,00	278,00	1.002.722,00	0,00	0,00	1.003.000,00	0,00	–
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**354.201,57**	**354.201,57**	**5.655.798,43**	**354.201,57**	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**161.375.000,00**	**161.375.000,00**	**144.728.296,75**	**144.728.296,75**	**16.646.703,25**	**21.499.694,17**	**21.499.694,17**	**139.875.305,83**	**20.537.967,66**	–
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	–	–								
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**161.375.000,00**	**161.375.000,00**	**144.728.296,75**	**144.728.296,75**	**16.646.703,25**	**21.499.694,17**	**21.499.694,17**	**139.875.305,83**	**20.537.967,66**	–
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	-	–	–	-	–		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)										

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 23/03/2017.
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**354.201,57**	**354.201,57**	**5.655.798,43**	**354.201,57**	–
DESPESAS CORRENTES	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**10.000,00**	**354.201,57**	**354.201,57**	**5.655.798,43**	**354.201,57**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.010.000,00	6.010.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	10.000,00	354.201,57	354.201,57	5.655.798,43	354.201,57	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
LEGISLATIVA	**155.365.000,00**	**155.365.000,00**	**138.728.296,75**	**138.728.296,75**	**95,85**	**16.636.703,25**	**21.145.492,60**	**21.145.492,60**	**98,35**	**134.219.507,40**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.010.000,00**	**6.010.000,00**	6.000.000,00	6.000.000,00	4,15	10.000,00	**354.201,57**	**354.201,57**	1,65	5.655.798,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**161.375.000,00**	**161.375.000,00**	**144.728.296,75**	**144.728.296,75**	**100,00**	**16.646.703,25**	**21.499.694,17**	**21.499.694,17**	**100,00**	**139.875.305,83**	**0,00**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 23/03/2017
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEONARDO PRATES
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

KAROLYNE MENDES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**70.529,45**	**0,00**	**0,00**	**70.529,45**	**0,00**	**651.522,01**	**351.321,52**	**340.340,36**	**0,00**	**311.181,65**
CMS	0,00	70.529,45	0,00	0,00	70.529,45	0,00	597.961,29	351.321,52	340.340,36	0,00	257.620,93
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.560,72	0,00	0,00	0,00	53.560,72
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**70.529,45**	**0,00**	**0,00**	**70.529,45**	**0,00**	**651.522,01**	**351.321,52**	**340.340,36**	**0,00**	**311.181,65**

FONTE: Sistema SIGEF. Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 23/03/2017

LEONARDO PRATES
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

KAROLYNE MENDES
Controlador

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador